



PUBLICADO
Extrema, 24 / 10 / 25

LEI Nº. 5.324

DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo a destinar apoio financeiro a cidadã carente e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EXTREMA**, Senhor Fabrício Sanchez Bergamin, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Esta lei tem como finalidade destinar apoio financeiro a cidadã carente, que se especifica e dá outras providências.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a destinar apoio financeiro em favor de Ingrid Michele Soares Freitas, para o custeio de aluguel social.

Art. 3º - O apoio financeiro a ser concedido pela municipalidade, compreenderá o valor total de R\$ 6.258,00 (seis mil duzentos e cinquenta e oito reais), sendo R\$ 2.208,00 (dois mil duzentos e oito reais) para o aluguel em atraso e o valor mensal de R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais), pelo período de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado se necessário.

Art. 4º - Fica a beneficiária desta lei obrigada a prestar contas, mensalmente, à Secretaria Municipal de Assistência Social acerca dos gastos, sob pena de ser responsabilizada cível e criminalmente.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista no Orçamento do Município para o presente exercício e da(s) que lhe suceder(em) no(s) exercício(s) seguinte(s).



Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fabício Sanchez Bergamin

- Prefeito Municipal -